



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1503/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 240.000,00** - (duzentos e quarenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/ F. Municipais de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	31346	40.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2.071	Manut. Do Centro de Atend. Psico-Social - CAPS		
3390300000	Material de Consumo	31346	120.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31346	20.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31346	30.000,00
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	31346	30.000,00
Total			240.000,00

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação da Transferência de Recursos, conta corrente 20603-2 BB, Fonte 346 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1503/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Gervásio de Gusmão, 305 - casa Postal 71 - CEP 87131-232
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0400 Sarandi - Paraná

LEI Nº 1503/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou a do **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 41, § 5º inciso III da Lei Federal nº 22604 de 17 de março de 1964, anexo a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 240.000,00** - (duzentos e quarenta mil reais), destinado à inclusão no dotação orçamentária abaixo detalhada:

FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	FUNTE	VALOR
09.20	Secretaria Municipal de Saúde	
09.21	Fundo Municipal de Saúde	
10.201.001.1.020	Obras, Inv. Fiq. Mh. Por. Pz. E Município de Sarandi	11104
4470.210000	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
09.40	Secretaria Municipal de Saúde	
09.41	Fundo Municipal de Saúde	
10.101.0011.1.011	Manutenção do Equipamento de Apoio Técnico - CAPS	11144
1140.200000	Manutenção de Equipamento	120.000,00
1300.100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000
1300.100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000
1340.200000	Manutenção de Equipamento	1.000
1340.200000	Manutenção de Equipamento	1.000
Total		240.000,00

Art. 2º - Para cumprir o preceito do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como base o que segue:

• **Plano de Anulação de Transferência de Recursos**, com o valor de **R\$ 240.000,00**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2008
APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 14.04.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 23 de abril de 2008. Edição nº 5.319 – QUARTA-FEIRA.